



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI N° 76/93, de 13 de setembro de 1993.

EMENTA: Concede aumento nos vencimentos
dos funcionários e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBU-
CO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste município de-
creta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder 30% (trinta por cento) de aumento nos vencimentos dos
funcionários ativos e inativos desta Prefeitura.

Art. 2º - O Salário-aula será de Cr\$ 74,00 (setenta e qua-
tro cruzeiros reais) a aula e o salário-família será de Cr\$ 91,00
(Noventa e um cruzeiros reais) por dependente.

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento das despe-
sas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orça-
mentárias próprias, constantes do orçamento vigente,

Art. 4º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos ao
dia 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 1993.

Afonso Augusto Ferraz

PREFEITO